



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**PROJETO DE LEI N.º 7.056, DE 2017**  
**(Do Sr. Pr. Marco Feliciano)**

Confere à cidade de Sales de Oliveira, Estado de São Paulo, o título de "Capital Nacional da Palha".

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE:  
CULTURA E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO INICIAL**  
Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido o título de “Capital Nacional da Palha” à cidade de Sales de Oliveira, no Estado do São Paulo.

Art 2º A data comemorativa da concessão do título de “Capital Nacional da Palha” será 02 de outubro de cada ano, dia da primeira festa de Festa da Palha e do Milho, que se realizou em 2015.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

Atualmente a produção de palha de milho para cigarros é fonte de renda para muitas famílias no interior do Estado de São Paulo. Especialmente, no Município Sales de Oliveira, onde residem, aproximadamente, 11.000 mil habitantes. A atividade é responsável por até 30% da movimentação bruta do Município, receita de grande representação para a economia local.

A palha de milho, que é matéria-prima para a confecção de cigarros palheiros, e a própria produção do cigarro fomentam diversos empreendimentos de cidadãos Salenses, considerando a confiabilidade nacional nos produtos, exaltada no quesito qualidade.

Pelo reconhecimento notório, é importante que seja concedido a Sales de Oliveira, município com 72 anos de fundação, o título de “Capital Nacional do Palha”, por se tratar de uma justa homenagem a essa ilustre cidade.

Sala das Sessões, em 08 de março de 2017.

**Deputado Pr. MARCO FELICIANO**  
**PSC/SP**

**FIM DO DOCUMENTO**